

PCERTT. 2793/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Karden ca. 0019/2019
2019.1.1 01641-93

João Machado Gouveia

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 891 de
23/7/40

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 891

23 de Julho de 1940.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2.793/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao imóvel denominado Caixa d'Água, com a área de dezoito alqueires de terras, mais ou menos, situado no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JOÃO MACHADO GOUVÊA.

D. O. de 21/8/40, fl. 16.069
Atenciosas saudações *Di. Pith.*

A Comissão,

PCERTT. 2.793/39 - Requerente: JOÃO MACHADO GOUVÊA, terreno em Pirai.

"A Comissão julgou regularmente desmembradas do patrimônio da Nação o imóvel denominado Caixa d'Água, situado no 1º distrito do Município de Pirai, por estarem as respectivas terras localizadas na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, e por isso não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo a D.D.U. para os devidos fins."

Opção em sessão de hoje
Rio, 22/7/40
a) L. P. P.
P. F. T.

RELATÓRIO

H. S.

JOÃO MACHADO GOUVÊA, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresenta o documento em que funda o seu direito sobre o imóvel denominado Caixa d'Água, com a área de dezoito alqueires de terras, mais ou menos, situado no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, confrontando

"com a Prefeitura Municipal de Pirai, anteriormente de Domingos Saroglia, com herdeiros ou sucessores de Luiz Soares de Araujo, Cel. Alfredo Corrêa Villaça, ou sucessores, com a antiga estrada mineira, com o Cel. Hobson Coutinho, anteriormente de Luiz Eugenio Breves, com Benedicto Leite Pinto e com quem mais de direito."

O requerente houve o imóvel em apreço em virtude de partilha judicial dos bens deixados por D. Philomena Rosa Gouvêa, cujo inventario foi processado no Juízo de Orfão da 1ª. Vara desta Capital, tendo o respectivo formal sido extraído em 10/1/931 pelo escrivão do 2º Ofício do Rio de Janeiro, tudo de conformidade com a certidão de registro apresentada no presente processo, a qual foi passada em 27/3/939 pelo serventuario do 2º Ofício de Pirai.


x x
 x

- 2 -

Em face das confrontações constantes do título supra referido e da planta de parte da sesmaria do Pusso, situada à margem direita do rio Pirai, apresentada no processo PCERTT - 3.123/40, anexo ao de nº 3.032/40, cujos documentos já foram apreciados por esta Comissão, que julgou terem sido legalmente desmembradas do patrimonio nacional todas as terras que integravam a dita sesmaria, conclue-se que a propriedade em apreço está compreendida na mesma sesmaria e, portanto, pôde ser liberada por esta Comissão.

O processo pôde ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1940.


Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

